

Parecer Técnico - Nº 1179/2018 - APAP/SPD

Signatário(s):

PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES

20 de dezembro de 2018

MPDFT 08190.134202/18-41

Demandante:

01a. P.J. de Tutela das Fundações e Entid. de Interesse Social

RA:

Brasília

Tipo: Prestação de Contas

Ementa:

Prestação de contas de 2017. Fundação Brasileira de Teatro

Palavras-chave:

APAP nº 360/18



I) INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo (PA) nº 08190.134202/18-41 para análise da prestação de contas da Fundação Brasileira de Teatro – FBT, CNPJ 33.701.392/0001-75, relativa ao exercício de 2017.
2. A Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal disciplinou a Portaria nº 03/2018 – PJFEIS-MPDFT como um roteiro para a prestação de contas anual das fundações.
3. Nesse sentido, os exames e conclusões ora relatados foram fundamentados exclusivamente com base na documentação juntada aos autos em consonância com a Portaria 03/2018 – PJFEIS-MPDFT, em anexo.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4. Verifica-se nos registros fornecidos pela PJFEIS que a última prestação de contas analisadas foi do exercício de (2013) foi analisada pelo Parecer Contábil nº 072/2016 - PJFEIS (Parecer Técnico nº 034/2016-APAP/SPD) o qual indicou o atendimento da portaria nº 304/2014-PGJ-MPDFT quanto a apresentação de documentos mas fez as seguintes ressalvas (ainda não respondida) :
 - a. A ausência de análise das contas dos exercícios 2010, 2011 e 2012, como mencionado no parágrafo 4, impede a conclusão da análise do exercício 2013, fato pelo qual se sugere o seu sobrestamento;
 - b. Foram apontados problemas de liquidez e sucessivos déficits de resultado que podem dilapidar o patrimônio da fundação e afetar a continuidade das operações. Acerca de tal constatação, cabe análise jurídica e apreciação da promotoria conforme parágrafos 7 e 8
 - c. A entidade não procedeu à contabilização dos recursos de convênio nos Demonstrativos Contábeis de acordo com o determinado pela ITG 2002, conforme demonstrado nos parágrafos 12 e 13.
5. Consta na conclusão do relatório técnico nº 752/15, de visita realizada na sede da entidade no dia 24/07/2015, os seguintes pontos:



- a. A Fundação encontrava-se em funcionamento normal no momento da visita, aparentando organização e capacidade para executar as ações a que se propõe atualmente;
- b. Constatamos que atualmente a entidade atua no ramo do ensino superior, dos cursos de teatro, artes plásticas e artes cênicas;
- c. A Entidade apresentou relatório de empregados totalizando o número de 39 funcionários, na RAIS ano base 2013 havia 55 vínculos empregatícios;
- d. Observamos, aparentemente, compatibilidade entre os bens constantes da Relação de Bens apresentada na prestação de contas do exercício de 2013 e os visualizados no local no momento da vistoria;
- e. Os Livros (Diário e Razão), relativos ao exercício de 2013, foram apresentados, e estavam encadernados, com as folhas devidamente numeradas, e com as respectivas assinaturas e registrados em cartório;
- f. Constatamos que as últimas contas examinadas referem-se ao exercício de 2013, quando foi emitido o Parecer Contábil nº 163/2015 – PJFEIS (Parecer Técnico nº 567/2015 – DIPIN). No referido Parecer destacamos que a análise das prestações de contas da Fundação, referentes aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, ainda não foram concluídas, inviabilizando, portanto, uma análise conclusiva das contas do exercício de 2013, o qual, em análise preliminar demonstrou impropriedades, também destacadas no Parecer Contábil nº 163/2015;
- g. Por fim destacamos que, na visão do Administrador judicial, a continuidade das atividades, da Fundação Brasileira de Teatro – FBT, depende do implemento de novas atividades para gerar mais receita, e de decisão judicial para definir como proceder para constituir novos Conselhos Curador, Fiscal e Diretoria da FBT, face ao imbróglgio relatado no parágrafo 17.

6. Foi ajuizada ação de afastamento de dirigentes (nº 2013.01.1.039266-9) para substituição dos administradores provisórios em virtude de não cumprimento de



requisições feitas pelo MPDFT (apresentar relatório trimestral, mensal e final das atividades).

III) DOS EXAMES

7. De início, anote-se que a Fundação Brasileira de Teatro – FBT é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, em 1955, com duração indeterminada, tendo sede no endereço SDS bloco C lote 30/64 Edifício Fundação Brasileira de Teatro, nos termos de seu Estatuto Social registrado no Cartório do 1º Of. de Registro de Pessoas Jurídicas do DF, sob o nº 00047109.

8. O formulário Anexo I (fls. 5/6) informa que: a) a entidade está instalada em imóvel próprio; b) possui alvará de funcionamento válido por tempo indeterminado; c) não possui títulos e certificados de Utilidade Pública; d) não firmou contrato com o poder público; e) não realizou auditoria independente no período. f) o atual representante da entidade é a Sra. Raissa Gregori Faria; g) realizou auditoria independente; h) possui os livros Diário, Razão e caixa.

9. Consta o Anexo II (fls. 7/9) informando os membros da Diretoria.

10. A entidade apresentou o estatuto social (pen drive) que indica as seguintes finalidades:

Artigo 6º [...]

- I - interpretar o pensamento, as aspirações, os reclamos e a expressão cultural e artística do Teatro Brasileiro;
- II - preservar a dignidade profissional do Teatro do Brasil;
- III - prover a formação, a especialização e o aperfeiçoamento do pessoal de Teatro e atividades afins, em todas as suas modalidades funcionais;
- IV - constituir-se em centro de estudos e de divulgação da cultura teatral brasileira;
- V - incumbir-se do planejamento, da organização de serviços, de cursos ou empreendimentos destinados a beneficiar o Teatro, tomando o encargo de executá-los, e prestar paralelamente assistência educacional, técnica, social, médica e jurídica;
- VI - concorrer para melhor compreensão dos problemas do Teatro, propiciando seu estudo e solução;
- VII – pesquisar e experimentar novos processos e métodos de interpretação teatral.

Parágrafo único. No cumprimento de suas finalidades, a FBT terá como preocupação maior a busca de uma linguagem teatral e artística brasileira, fiel aos valores, sentimentos e caráter do nosso povo.



11. A entidade **não apresentou** cópia da ata da assembleia geral que apreciou as contas da diretoria registrada em cartório foi apresentada.
12. A entidade **não apresentou** a cópia do parecer do conselho fiscal que apreciou as contas de 2017.
13. A entidade **não apresentou** as cópias dos arquivos da escrituração contábil digital (ECD), da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e consta recibo da EFD (todos os saldos estão zerados).
14. Segundo ANEXO III, (pen drive), a Fundação enumerou as atividades desenvolvidas:
- a. Gestão de cursos de graduação (artes plásticas e cênicas), bacharelado (interpretação teatral) e pós graduação (historia das artes visuais e direção teatral) – 10 bolsas integrais no valor de R\$ 65.988,00 – 231 beneficiários – mensalidade de 2017 no total de R\$ 485.864,76;
 - b. Locação de espaços para a realização de eventos artísticos e culturais – não possui outros dados;
15. Quanto à relação de benefícios tributários (imunidades e isenções fiscais) a entidade indicou que não teve benefício tributário no exercício de 2017.
16. Segundo o Portal de Transparência do Governo Federal¹ não houve repasse de recursos públicos para a entidade em 2017. O Portal de Transparência do Governo Distrital² informou que não houve repasse de recursos públicos em 2017. Foram encontrados débitos inscritos na lista de devedores da Fazenda Nacional³ no **total de R\$ 13.932.057,40**, até a data da pesquisa em agosto/2018
17. Para o atendimento no inciso VIII, a Fundação apresentou Demonstrações Contábeis (pen drive), composta de Balanço Patrimonial Comparativo, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e Notas Explicativas.

¹Em <http://transparencia.gov.br/busca?termo=33701392000175>

²Em: <http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/credor>

³Em: <https://www2.pfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/devedores/listaDevedores.jsf;jsessionid=ypsYwBCZV4H-+T-Ixx6sMAL-.vv3008>



18. A análise horizontal e vertical das demonstrações contábeis ficou prejudicada, pois não consta dados do ano de 2016. Em relação às demonstrações contábeis, foram identificadas inconsistências, conforme segue:

- a. A conta “caixa” possui um saldo elevado, valor anormal de se manter sob custódia em espécie devido ao risco e a existência de outros meios mais seguros e transparentes.
- b. Não foi possível confrontar o saldo da conta bancos com os extratos (não apresentou os extratos do período);
- c. Consta no balancete analítico a conta de investidores no passivo não circulante, no nome de Helio Santos de Oliveira, sem informação na nota explicativa e apresentação de contrato de mútuo;
- d. A entidade apresentou informou realização de locação do espaço para eventos no anexo III, contudo, não informou receita de aluguel na Demonstração de resultado do Período – DRP.
- e. Os demonstrativos contábeis não estão assinados pelo representante legal;
- f. Não consta o comparativo com os dados das contas do ano anterior, conforme exigido pela ITG 2002;
- g. A entidade apresentou a conta de ajustes de avaliação de ajustes patrimonial no total de R\$ 31.522.217,50, sem informar na nota explicativa e sem apresentar de laudo de avaliação;
- h. As notas explicativas não apresentam as informações mínimas exigidas pela ITG 2002;

19. As notas explicativas informaram que no exercício de 2017 a administradora Vanessa Pimenta permaneceu até o fim de março e posteriormente foi substituída pela administradora judicial Débora Aquino (abril a dezembro).

20. Considerando ainda as informações do BP, apuraram-se os índices econômico-financeiros, conforme tabela abaixo, os quais sinalizam que a entidade apresenta condições satisfatórias de liquidez e solvência imediata e capital circulante



líquido positivo em 2016, porém, com um passivo maior que seu patrimônio líquido, que indica um grau elevado de endividamento.

Tabela III Índices Econômico-Financeiros				
Índices	Valores		Função	
	2016	Referência		
Capital Circulante Líquido $CCL = AC - PC$	33.022,27	> R\$ 0,00	Evidencia a quantidade de recursos de curto prazo (ativo circulante) em relação às obrigações da mesma natureza (passivo circulante).	
Índice de Liquidez Corrente $ILC = AC / PC$	1,14	> ou = 1	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, considerando apenas ativos de curto prazo.	
Índice de Liquidez Imediata $ILI - Disponível / PC$	1,04	> 0	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, considerando apenas os recursos financeiros com disponibilidade imediata.	
Índice de Liquidez Geral $ILG = (AC+RLP) / (PC + PNC)$	1,14	> ou = 1	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazos, considerando ativos de curto e longo prazos.	
Índice de Solvência Geral $ISG = Ativo Total / (PC + PNC)$	1,65	> 1	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazos, considerando todos os bens e direitos da entidade.	
Índice de Endividamento $IE = (PC+PNC) / PL$	1,53	< 1	Evidencia a relação entre capitais de terceiros (passivo exigível) e capitais próprios (patrimônio Líquido)	

21. Apresentou declaração de inexistência de contrato com o Poder Público em 2017 (pen drive).

22. A entidade apresentou a relação de contas bancárias e deixou de apresentar os extratos bancários da conta corrente com saldo em 31/12/2017 (apresentou extrato de 2018).

23. A RAIS referente ao exercício de 2017 apresentou 42 vínculos empregatícios.

IV) CONCLUSÃO

24. Diante da análise demonstrada, constata-se que a Fundação Brasileira de Teatro – FBT **não atendeu** todos os itens exigidos pela Portaria Normativa n.º 3, de 10 de abril de 2018, sugerindo-se a apresentação das seguintes documentações:

- a) Não apresentou Cópia da Ata da Assembléia. Geral Aprovação das contas da Diretoria (parágrafo 11);



- b) Não apresentou Cópia do Parecer do Conselho Fiscal que apreciou as contas da Diretoria (parágrafo 12);
- c) Foram identificadas inconsistências nas Demonstrações Contábeis, apontados nas letras A a H, conforme apontado no **parágrafo 18**;
- d) A entidade não apresentou cópia dos arquivos ECD, ECF e EFD com recibo de entrega da RAIS, conforme parágrafo 13;
- e) Não apresentou extrato das contas correntes e de aplicação, com saldo em 31/12/2017, de acordo com parágrafo 22;
- f) A entidade não apresentou a relação de bens patrimoniais;

25. Salienda-se que a entidade não deve alterar, em virtude de erros ou ajustes, as demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício corrente após sua divulgação, devendo realizar os ajustes somente no exercício subsequente, conforme indica a NBC TG 23, além de apresentar notas explicativas informando motivo das alterações.

26. Por fim, destaca-se que, mais do que apresentar as Demonstrações contábeis exigidas pela postaria 03/18 PGJ/MPDFT, é preciso que tais documentos demonstrem, de forma transparente e confiável, a real situação financeira da empresa de acordo com os Princípios e as Normas de Contabilidade.

É o parecer.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Pedro Henrique Marques Fagundes
Analista do MPU/Perícia/Contabilidade
Matrícula 5139-0



APÊNDICE I - ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Portaria nº 03/2018 - PJFEIS, de 10 de abril de 2018)

Constatação quanto ao atendimento da Portaria

<input type="checkbox"/> Formalmente correta	<input checked="" type="checkbox"/> Pendências a regularizar	<input type="checkbox"/> Não atendimento
<input type="checkbox"/> Inviabilidade	<input type="checkbox"/> Outros:	

Nome da entidade: **FBT**
Exercício: **2017**
Procedimento: **08190.134202/18-41**

ITENS (art. 4º)	CÓD.	Folha/Arquivo Mídia	OBSERVAÇÕES
I. Ofício de Apresentação das Contas	A	Fls. 3/4	--
II. Anexos I (dados cadastrais) e Anexo II (lista dos membros da diretoria)	A	Fls. 5/6 e 7/9	--
III. Cópia da Ata de Eleição	A	pen drive	
IV. Cópia do Estatuto Social	A	pen drive	--
V. Cópia da Ata da Assemb. Geral Aprovação das contas da Diretoria	C		Parágrafo 11
VI. Cópia do Parecer do Conselho Fiscal que apreciou as contas da Diretoria	C		Parágrafo 12
VII. Relatório Circunstanciado de Atividades (Anexo III)	A	Pen drive	
VIII. Demonstrações Contábeis (BP, DRP, DMPL, DFC, BA e NE)	C	Pen drive	Parágrafo 18
IX. Cópia dos arquivos ECD, ECF e EFD com recibo de entrega.	C		Parágrafo 13
X. Cópias contratos de gestão e de prestação de serviços – Poder Público	A	Pen drive	Não realizou
XI. Cópia dos termos de colaboração, fomento, parceria ou congêneres – Poder Público (acompanha: Plano de trabalho, relação nominativa de pagamentos, dem. exec. receita e	A	Pen drive	Não realizou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

despesa, Rel. técnico de monitoramento e avaliação e parecer prestação de contas, relação dos bens patrimoniais adquiridos, relação de empregados, cópias comprov. Devolução recursos públicos)			
XII. Relação das contas Bancárias	A	Pen drive	--
XIII. Extratos das contas bancárias e conciliações	C		Parágrafo 22
XIV. Informes de rendimentos financeiros das contas de aplicações	C		
XV. Relação de bens	C		
XVI. Cópia da RAIS e recibo de entrega	A	Pen drive	
XVII. Relatório de Auditoria	D		
XVIII. Relação das bolsas de estudo concedidas	A	Pen drive	--

A - Atendeu / **B** - Atendeu parcialmente / **C** - Não atendeu / **D** - Dispensado